



Prefeitura Municipal de Caçapava  
CNPJ 45.189.305/0001-21  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP  
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

**EDITAL**  
**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1573/2026**  
**COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

O **MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA** inscrito no CNPJ nº 45.189.305/0001-21, com sede na Rua Capitão Carlos de Moura, nº 243, por intermédio da **Secretaria Municipal de Gestão Pública** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de Dispensa de Licitação com supedâneo no **art. 75, inciso II** da Lei Federal nº 14.133/2021, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUALIZAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT); ATUALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO); ATUALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR), COMPREENDENDO TODO O QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA.**

Considerando o que disciplina o §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, torna público que, abre-se prazo às empresas interessadas para a apresentação de propostas nos termos e condições disciplinados neste Edital.

16/04/2025	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
23/04/2026 - 7h59	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
23/04/2026 - 8h00	ABERTURA, AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES
Após o encerramento da fase de lances e definição dos vencedores	RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: <https://www.comprascacapava.com.br>. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**LINK DO EDITAL:** <https://www.cacapava.sp.gov.br/licitacoes/dispensa-de-licitacao>



Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº 4.985/2023 para atendimento ao OBJETO supra, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** e será adotado o modo **DISPUTA ABERTO**.

#### 1.0 – DO OBJETO:

1.1 – Constitui objeto da contratação direta a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUALIZAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT); ATUALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO); ATUALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR), COMPREENDENDO TODO O QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA.**

1.2 – Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

1.2.2 – ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.3 – ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.4 – ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

#### 2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento:

DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO (FUNCIONAL)	FONTE (Nº E TÍTULO)	CÓDIGO DE APLICAÇÃO
0041	3.3.90.39	04.122.7009.2039	01 - TESOURO	110-0000

#### 3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 55.900,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos reais)**.

#### 4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1 - A presente chamada ficará **ABERTA PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data de publicação do Aviso de Dispensa no Diário Oficial do Município, sendo que as propostas de preço deverão ser encaminhadas pela Plataforma Compras Caçapava (<https://www.comprascacapava.com.br>).



4.1.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

4.1.2 - As Propostas de Preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.

4.1.3 - Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor máximo estipulado pela Administração Pública Municipal.

4.1.4 – O modelo de Proposta de Preços constante no Anexo III deste Edital tem caráter meramente orientativo, de modo que o documento a ser encaminhado pela empresa deverá estar em papel timbrado da própria licitante, contendo sua identificação completa (razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail de contato), não sendo admitida a utilização de timbre, brasão ou logotipo da Prefeitura Municipal de Caçapava.

## **5.0 – DA HABILITAÇÃO:**

5.1 – É de responsabilidade do fornecedor acompanhar o certame na plataforma (<https://www.comprascacapava.com.br>) e relacionar a documentação solicitada neste edital.

### **5.2 – HABILITAÇÃO TÉCNICA**

Para habilitação técnica, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

- a) Comprovante de inscrição/registro de regularidade da pessoa jurídica (empresa) no Conselho Regional de Medicina do Estado;
- b) Atestado(s) de desempenho e capacidade técnica contendo serviços de natureza semelhante, conforme disposto pelo item 4.2.2 do Termo de Referência;
- c) Relação da equipe técnica responsável pela prestação dos serviços, conforme disposto pelo item 4.2.3 do Termo de Referência.

### **5.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Para habilitação jurídica, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;



c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### 5.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Na hipótese em que a certidão de recuperação judicial encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor.

#### 5.5 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) e Municipal (apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante), na forma da lei, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa.

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

### 6.0 – DO PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



6.2 - Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de contratação.

## 7.0 - DAS SANÇÕES

7.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- f) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

7.2 – Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

II – **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas acima descritas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021);

III – **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “f”, “g”, “h” e “i” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

IV – **Multa**, sendo:

- a) Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre a parcela não executada do ajuste, ou por material não aceito pela contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão



unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

7.2.1 - O pagamento de multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

7.2.2 - As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

7.2.3 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

## **8.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

8.1 - A simples participação na presente contratação direta, caracterizada pela entrega da proposta de preços/cotação para participar do certame, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, e de seus anexos, aos quais se submete; Implica, também, o reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

8.2 - A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.3 - Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

8.4 - As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, poderão ser disponibilizadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, dar-se-ão por meio de publicações em Diário Oficial do Município, ou ainda no site oficial desta Prefeitura, ou ainda, diretamente para cada uma das empresas participantes do certame.



8.5 - Os casos omissos serão regulados pela legislação citada no preâmbulo, sendo apreciados e decididos pelo Agente de Contratação, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da Autoridade Competente.

8.6 - Para que o interessado proceda com “vistas” ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado “termo de vistas ao processo”, o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Prefeitura.

8.7 - O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório a qualquer momento, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

8.8 - As normas disciplinadoras deste certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

8.9 - Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário oficial de Brasília.

8.9.1 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura.

8.10 - Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS/ORÇAMENTO e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

8.11 - O Agente de Contratação conforme o caso poderá relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

8.12 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida diretamente com a plataforma BR CONECTADO através do endereço [www.brconectado.com.br](http://www.brconectado.com.br), ou através dos telefones: (81) 3877-1397 e/ou e-mail: [comercial@brconectado.com.br](mailto:comercial@brconectado.com.br).



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
**CNPJ 45.189.305/0001-21**  
**Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP**  
**CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691**

---

8.13 - Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

**Caçapava, 15 de abril de 2026.**

**Gabriel Pinelli Ferraz**  
**Secretário Municipal de Gestão Pública**



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

### 1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Contratação de empresa especializada para atualização do Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT); atualização do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), compreendendo todo o quadro de servidores do Município de Caçapava, a fim de alcançar o pleno atendimento à Legislação Nacional e Normas Regulamentadoras que tratam do tema, visando a melhoria da qualidade de vida dos servidores públicos, o desenvolvimento de ambiente de trabalho saudável e a neutralização de riscos associados às atividades profissionais desempenhadas no âmbito da Prefeitura Municipal.

Requisição: 054/2026

### 2 – SECRETARIA REQUISITANTE

A unidade requisitante do presente Estudo Preliminar é a Secretaria Municipal de Gestão Pública.

### 3 – DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO PÚBLICA

**Gestor:** Perlla Cristhina Claro de Oliveira Alves – Diretora de Departamento de Relações Humanas

**Matrícula:** 9363

### 4 – DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

A elaboração deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como finalidade subsidiar a contratação de empresa especializada para a **elaboração do Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT)**, bem como para a **atualização do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)** e do **Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)** (em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR9, NR12, NR15, NR17 entre outras), que tratam da segurança e saúde dos servidores no local de trabalho no âmbito da Prefeitura Municipal de **Caçapava/SP**.

A contratação será norteada pelas seguintes diretrizes:

#### 1. **Fundamentação Legal:**

- Atender às exigências da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);
- Cumprir a Lei nº 8.213/1991, em especial o art. 58, que trata do LTCAT;



Fol 13  
40

- Observar as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial:
  - NR-1 (Disposições Gerais Gerenciamento de Riscos Ocupacionais);
  - NR-7 (PCMSO);
  - NR-9 (PGR).

## 5 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

5.1. A contratação tem como objetivo a Elaboração de programa de prevenção de riscos ambientais para Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho LTCAT, Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional-PCMSO, e atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR.

Visando atender e assessorar as demandas da Casa do Servidor – Secretaria Municipal de Gestão Pública, na área de Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho e de conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR9, NR12, NR15, NR17 entre outras), que tratam da segurança e saúde dos servidores no local de trabalho, garantindo assim o fiel cumprimento dos direitos e deveres dos servidores e da Prefeitura, por intermédio de soluções adequadas para cada caso, minimizando custos e riscos na área trabalhista.

5.2. Portanto, a contratação de uma empresa especializada para a realização desses serviços médicos é indispensável para garantir a saúde, segurança e produtividade dos servidores municipais, bem como para o pleno cumprimento das normas e regulamentações em vigor.

## 6 – PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A presente contratação não consta no Plano de Contratações Anual do exercício vigente, uma vez que a necessidade surgiu posteriormente à elaboração do PCA e não havia como prever o gasto no momento do planejamento.

Contudo, considerando a urgência e relevância da demanda para a continuidade e eficiência das atividades administrativas, bem como a existência de dotação orçamentária suficiente para suportar a despesa, a contratação mostra-se necessária e justificada.

## 7 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deverá possuir em seu quadro de profissionais, os especialistas necessários para o atendimento da necessidade do Município comprovando respectivos Conselhos de Classes.

7.1. A empresa deverá ser especializada em prestação de serviços de Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional.



7.2. Deverá apresentar:

7.2.1 comprovante de inscrição/registro e de regularidade da pessoa jurídica (empresa) no Conselho Regional de Medicina do Estado;

7.2.2 apresentar atestado(s) de desempenho e capacidade técnica contendo serviços de natureza semelhante aos ora licitados, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, impresso em papel timbrado do emitente contendo razão social, CNPJ, endereço completo do Contratante e do Contratado, características dos serviços realizados, local de execução, período de realização, data de emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado, sem rasuras ou entrelinhas e que comprove(m) que o licitante executou ou está executando os serviços de forma satisfatória.

7.2.3. relação da equipe técnica responsável pela prestação dos serviços ao CRM-SP, ou seja, dos profissionais legalmente habilitados para execução, elaboração e assinatura dos serviços objeto da contratação, acompanhada de curriculum vitae de cada um dos profissionais.

7.2.3.1. Os integrantes da equipe técnica deverão estar efetivamente vinculados à contratada, sendo necessário apresentar documentação comprobatória desse vínculo (empregado/sócio/autônomo, etc....)

---

**Os serviços a serem executados são:**

### **ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS E LAUDOS TÉCNICOS:**

#### **PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos:**

O Programa de Gestão de Riscos - PGR deve ser elaborado sob o enfoque de Programa de Prevenção, não se configurando mera transcrição das NRs 9 e 17 e outras normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

A estrutura do PGR deve contemplar:

Inventário de Riscos Ocupacionais:

- Caracterização dos processos e ambientes de trabalho;
- Caracterização das atividades;
- Descrição de perigos e de possíveis lesões ou agravos à saúde dos trabalhadores, com a identificação das fontes ou circunstâncias, descrição de riscos gerados pelos perigos, com a indicação dos grupos de trabalhadores sujeitos a esses riscos, e descrição de medidas de prevenção implementadas;
- Dados da análise preliminar ou do monitoramento das exposições a agentes físicos, químicos e biológicos e os resultados da avaliação de ergonomia nos termos da NR-17;
- Avaliação dos riscos, incluindo a classificação para fins de elaboração do plano de ação; e Critérios adotados para avaliação dos riscos e tomada de decisão.



### **Plano de ação:**

- Indicando as medidas de prevenção a serem introduzidas, aprimoradas ou mantidas, conforme elencadas no Inventário de Riscos Operacionais; e
- Deve ser definido cronograma, formas de acompanhamento e aferição de resultados. Antecipação e reconhecimento dos riscos. A necessidade de execução dos Laudos de insalubridade e periculosidade deverão ser avaliadas nesta fase, podendo ser revisado na execução do LTCAT.
- Estabelecimento de prioridades e metas de avaliação e controle.
- Avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores.
- Implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia.
- Monitoramento da exposição aos riscos.
- Registro e divulgação dos dados.

### **PCMSO – Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional;**

Para implementação, coordenação e execução do PCMSO, o médico do trabalho coordenador deverá se basear nas informações apresentadas pelo PGR atualizado, sendo então elaborado apenas após a execução deste;

- O PCMSO deverá conter a completa descrição das ações preventivas, com previsão das principais ações de saúde a serem executadas nos períodos indicados no planejamento anual, o número e a natureza dos exames médicos realizados.
- O PCMSO, deverá conter a solicitação dos exames periódicos e específicos de todos os servidores, conforme o risco ocupacional.

### **LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

A elaboração do LTCAT deverá ser feita com estrita observância da legislação pertinente, inclusive as Normas Regulamentadoras vigentes, a exemplo da NR-15 e NR-16, bem como Portaria MS/SUS nº. 453/1998 e demais normas correlatas.

### **O LTCAT deverá contemplar os seguintes requisitos:**

- Descrição e análise detalhada de cada atividade exercida, do ambiente de trabalho e das máquinas e equipamentos utilizados pelo contratante, em consonância com o PGR a partir da identificação dos respectivos riscos ocupacionais e seus agentes nocivos; e
- Análise da eficácia dos Equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos de Proteção Coletiva, quando e se utilizados.

O LTCAT será composto, no mínimo, pelas informações formatadas em planilhas de avaliações, conforme subitens deste Projeto Básico.

\*\*\* Considerar Anexo I\*\*\*, encartado no final deste documento.

**PLANILHA DE AVALIAÇÃO** - Nome da Empresa, Setor, Data, Jornada de Trabalho, Período de Trabalho, Atividade, Variáveis ambientais que influenciam na atividade (temperatura, umidade do ar, acústica, iluminação, velocidade do ar), Citar as Máquinas e Equipamentos, Descrever as atividades



Fl 13  
4

**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
**CNPJ 45.189.305/0001-21**  
**Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP**  
**CEP: 12.280-050**

---

- **Local e horário da prestação de serviço: Prefeitura Municipal**, das 08:00 as 11:00 das 13:00 as 17:00.

- **Cronograma de realização dos serviços:** Em razão da necessidade e por se tratar de disponibilização de mão de obra por pessoa jurídica, que compreende serviços técnicos de profissionais especializados, não haverá limitação de tempo e horário na execução dos trabalhos, porém, a execução de serviços on-line se dará através de suporte via acesso remoto, via e-mail, telefone e quando o departamento de Apoio ao Servidor – Casa do Servidor solicitar atendimento presencial, a empresa deverá comparecer a prefeitura.

**Os serviços serão prestados a princípio no seguinte endereço:** Rua Rui Barbosa, 199 – Vila Pantaleão – Caçapava (SP). Há previsão da Casa do Servidor mudar para o endereço: Avenida Coronel Manoel Inocencio, 179 – 4º andar – Centro – Caçapava (SP), mas ainda sem data definida. E, quando necessário, nas áreas pertencentes a Prefeitura Municipal de Caçapava, juntamente com a equipe da Casa do Servidor.

- **Para a perfeita execução dos serviços**, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

- **A demanda do órgão tem como base as seguintes características:**

A prevenção de riscos ambientais de trabalho garantindo assim o fiel cumprimento dos direitos e deveres dos servidores e da Prefeitura, por intermédio de soluções adequadas para cada caso, minimizando custos e riscos na área trabalhista.

#### **Demais requisitos:**

- Manter, durante execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Prefeitura Municipal de Caçapava a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- Solucionar em até 24 horas os problemas que venham a ocorrer com a prestação do serviço.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, relacionados a prestação de serviços para a Prefeitura Municipal de Caçapava, incluindo serviços de terceiros e na prestação da garantia;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Caçapava, em qualquer etapa, da execução do objeto;
- Entregar o objeto do contrato obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos de execução dos mesmos.
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- É expressamente vedada sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da(s) vencedora(s) para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, para a execução do fornecimento do objeto;



Feb 18 4

**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
**CNPJ 45.189.305/0001-21**  
**Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP**  
**CEP: 12.280-050**

- Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Caçapava;

### 8 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

Programa a ser desenvolvido	UNIDADE	QUANTIDADE
Elaboração de PGR {Programa de Gerenciamento de Riscos), conforme estabelecido pela Norma Regulamentadora (NR) de nº 01, pela exposição de produtos químicos, físicos e biológicos.	SERVIÇO	1
Elaboração de PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional), conforme estabelecido pela Norma Regulamentadora (NR) de nº 07, pela exposição de riscos químicos, físicos, biológicos e ergonômicos.	SERVIÇO	1
Elaboração do LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho), conforme Lei 8.213/91.	SERVIÇO	1

8.1. Os quantitativos estimados para esta contratação será de uma única vez para os serviços de LTCAT - Elaboração do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho; PGR – Programa Gerenciamento de Riscos e PCMSO - Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

8.2. O serviço tem natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, isto é, os serviços deverão ser prestados pelo próprio licitante/contratado, não de terceiros.

### 9 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

9.1. As soluções possíveis para atender a demanda descrita são as seguintes:



FDS 13  
14

**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
CNPJ 45.189.305/0001-21  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP  
CEP: 12.280-050

**a) Contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços de Saúde e Medicina Trabalho**

**b) Realização dos serviços por equipe interna**

**a) Contratação de uma empresa especializada em prestação de Saúde e Medicina do Trabalho:**

Essa é a solução mais comum utilizada por órgãos públicos, pois as empresas especializadas possuem profissionais capacitados e experientes para a elaboração dos Laudos / Documentos necessários do setor médico, conforme exigências do Ministério do Trabalho e demais órgãos. Além disso, ao terceirizar esses serviços, a Prefeitura pode reduzir custos fixos associados à contratação de pessoal, treinamento, benefícios, equipamentos, materiais, entre outros.

Outrossim, uma contratação por Dispensa de Licitação, por exemplo, pode gerar redução de custos e ganho de tempo e agilidade em contratações de menor valor, conforme os limites estabelecidos pela Lei.

Apresenta-se como desvantagem dessa solução a dependência externa, uma vez que a Prefeitura ficaria dependente da disponibilidade e desempenho da empresa contratada, podendo enfrentar problemas caso haja falhas na prestação dos serviços ou interrupções nas atividades da empresa contratada.

**b) Realização dos serviços por equipe interna:**

Essa é uma solução que pode garantir mais flexibilidade para a Prefeitura, principalmente quanto ao ajuste de horários e agendamentos dos exames de acordo com as necessidades dos servidores e da própria administração.

Atualmente, o Município não conta com médico do trabalho em seu quadro efetivo. Houve o concurso público 001/2024 mas os candidatos classificados não aceitaram a vaga.

Além disso, já houve processo seletivo temporário também sem êxito. Somente um candidato obteve interesse, o qual foi contratado, mas já se venceu o prazo do contrato.

E ainda, o único Engenheiro de Segurança do Trabalho do Município não conseguirá manter suas atividades rotineiras e acrescentar novas atividades no dia a dia de trabalho,

além de não possuir ferramentas, equipamentos e materiais necessários para a entrega fidedigna do objeto.

Outrossim, a Prefeitura pode enfrentar dificuldades para recrutar e manter uma equipe médica qualificada, especialmente se houver competição com o setor privado ou em regiões remotas onde a oferta de profissionais de saúde é limitada.

9.2. No contexto hodierno da Prefeitura de Caçapava, onde não há efetivo para atender a demanda, a opção "b" de realização dos serviços médicos por equipe interna se mostra menos vantajosa se comparada à opção "a", contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços médicos, que aponta ser a escolha mais adequada para atender às necessidades do Município.



Fls 20  
47

### 10 – ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

Objeto	Entidade / Órgão	Endereço Eletrônico	Preço Total (em R\$)
1- PCMSO	MUNICIPIO BOA VISTA	<a href="https://pncp.gov.br/app/editais/53212344000120/2025/205">https://pncp.gov.br/app/editais/53212344000120/2025/205</a>	R\$ 55.900,00
2- PGR			
3- LTCAT			
1- PCMSO	MUNICIPIO DE AUTAZES	<a href="https://pncp.gov.br/app/editais/04477642000137/2025/192">https://pncp.gov.br/app/editais/04477642000137/2025/192</a>	R\$ 61.000,00
2- PGR			
3- LTCAT			
1- PCMSO	MUNICIPIO DE MOJÚÍ DOS CAMPOS	<a href="https://pncp.gov.br/app/contratos/17349848000123/2025/114">https://pncp.gov.br/app/contratos/17349848000123/2025/114</a>	R\$ 64.596,00
2- PGR			
3- LTCAT			

**Justificativa:** A estimativa de custos para a contratação foi realizada com base em pesquisa no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, ferramenta oficial de transparência das contratações públicas (Lei 14.133/2021).

Foram analisadas contratações idênticas ou semelhantes efetuadas por outros órgãos da administração pública, conforme documentos anexos, demonstrando que os preços apurados refletem a média praticada no mercado atual, garantindo a vantajosidade econômica.

A utilização da base de preços do PNCP assegura a conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021, utilizando referências reais de contratações homologadas, o que mitiga riscos de orçamentos superestimados e atende à economicidade exigida pela administração.

➔ VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO – menor preço: **R\$ 55.900,00 (Cinquenta e cinco mil e Novecentos reais)**.

### 11 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

11.1. A solução proposta é a Contratação de empresa de serviços especializados de segurança e medicina do trabalho para elaboração, atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e PCMSO (programa de Controle Médico de saúde Ocupacional), conforme segue:



Fm 21  
40

**DO PGR:** Elaborar o programa tem como principal finalidade conservar a saúde e integridade física dos servidores, visando à melhoria contínua das condições da exposição dos servidores por meio de ações multidisciplinares e sistematizadas. Baseiam-se na antecipação, avaliação dos riscos; nível de risco (severidade e probabilidade); e classificação de riscos ocupacionais presentes nos ambientes de trabalho do município. Ainda estabelecer controle, tendo a minimização e/ou neutralização destes riscos através de planejamento e execução de planos de ação para este fim, em conformidade com as exigências previstas na NR 01 (Disposições Gerais e Gerenciamento De Riscos Ocupacionais).

**DO LTCAT:** Elaborar laudo técnico de acordo com a Lei 8.213, de 24 de julho de 1991, com estrutura estabelecida pela Instrução Normativa nº 100 do INSS, e Decreto 3048/1999, e estão vinculados a eventuais agentes de risco físicos, químicos e biológicos, aos quais os servidores do município estão expostos em condições especiais ou não, segundo os conceitos da Portaria nº 3.214/78, e outras legislações previdências incidentes.

A contratada deverá considerar o reconhecimento de riscos ocupacionais de cada ambiente de trabalho, e a análise das atividades laborais fiéis de cada cargo, juntamente com coleta das informações, através de procedimento empírico, via entrevistas com servidores para apuração dos dados necessários para estruturação dos laudos, podendo considerar sempre que cabível exposição por (GHE) - grupo homogêneo de exposição, desde que não haja prejuízos nas análises.

A contratada poderá utilizar as descrições sumárias de cargos e salários da Contratante somente para auxiliar na estruturação das descrições das atividades, sendo que estas descrições devem ser fidedignas a realidade de cada ambiente ou posto de trabalho.

**DO PCMSO:** Elaborar o Programa de Controle Médicos de Saúde Ocupacional, baseado no inventário de riscos do PGR, com a previsão dos exames médicos ocupacionais e complementares a serem executados em consonância com a NR07, e a previsão de outras ações de preservação e promoção da saúde dos servidores do município, e indicação do material de primeiros socorros.

## 12 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. O não parcelamento do objeto, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem finalidade de reduzir o caráter competitivo da compra, visa somente, assegurar a gerência segura da contratação e, principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária do certame, mas também a atingir a sua finalidade e efetividade, de atender a contento às necessidades da Administração Pública.

O julgamento do certame deverá ser por lote único para melhor gestão dos Contratos, pois os serviços serão executados por um único fornecedor e tendo em vista a impossibilidade de realizar a divisibilidade do objeto da licitação por tratar-se de prestação de serviço e elaboração de laudos de Engenharia do Trabalho.

12.2. Considerando a análise supramencionada, sugere-se o **não parcelamento da solução.**



Fm 22  
P

### 13 – RESULTADOS PRETENDIDOS

- 13.1. Pretende-se, com o presente certame, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.
- 13.2. Garantir a conformidade legal e a regularidade dos documentos obrigatórios de Saúde e Segurança do Trabalho (SST);
- 13.3. Identificar, avaliar e controlar riscos ambientais e ocupacionais presentes nos locais de trabalho;
- 13.4. Assegurar a elaboração do LTCAT para fins previdenciários, subsidiando a gestão de aposentadorias especiais e afastamentos;
- 13.5. Atualizar o PCMSO e o PGR, alinhados aos riscos identificados no município, com foco na preservação da saúde e integridade física dos servidores.
- 13.6. Manutenção da regularidade institucional perante os órgãos de fiscalização trabalhista e previdenciária;
- 13.7. Redução dos riscos ocupacionais e melhoria da qualidade do ambiente de trabalho o serviço público municipal;
- 13.8. Produção de relatórios e laudos técnicos consistentes, que orientem a gestão administrativa em Saúde e Segurança do Trabalho;
- 13.9. Prevenção de passivos trabalhistas e previdenciários decorrentes da ausência ou irregularidade de tais documentos.
- 13.10. A contratação permitirá que o Município esteja em plena conformidade com a legislação vigente, fortalecendo a gestão de saúde ocupacional dos servidores;
- 13.11. Contribuirá para a redução de afastamentos e para a melhoria da qualidade de vida no trabalho;
- 13.12. Reforçará a responsabilidade institucional da Prefeitura na promoção de um ambiente laboral seguro e saudável.
- 13.13. A contratada deverá entregar os Programas obrigatórios (PCMSO/PPRA/LTCAT) dentro de no máximo, 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura do contrato;
- 13.14. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas no Termo de Referência, item 4;
- 13.15. A contratada deverá cumprir os demais serviços constantes na proposta e no projeto apresentado na licitação;
- 13.16. A contratada deverá atender as orientações e as determinações do fiscal do contrato.



Prefeitura Municipal de Caçapava  
CNPJ 45.189.305/0001-21  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP  
CEP: 12.280-050

#### 14 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

14.1. Não há providencias a serem adotadas.

#### 15 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

#### 16 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram possíveis impactos ambientais, sendo os critérios e práticas de sustentabilidade observados pela empresa contratada.

#### 17 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável e necessária para suprir a demanda do Município de Caçapava.

Perlla Cristhina Claro de Oliveira Alves  
Diretora Departamento Relações Humanas

Gabriel Pinelli Ferraz  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Fol 23  
40

Anexo 1 - Conclusão técnica que deve acompanhar todos os GHE da prefeitura.

GHE 05									
INFORMAÇÕES RELATIVAS AO AMBIENTE DE TRABALHO									
Tipo de Estabelecimento:		<input checked="" type="checkbox"/> Estabelecimento do próprio empregador <input type="checkbox"/> Estabelecimento de terceiros		<input checked="" type="checkbox"/> CNPJ / <input type="checkbox"/> CAEPF / <input type="checkbox"/> CNO		Número do CNPJ do local estabelecimento: 00.000.000/0001-00			
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES									
ITEM: 5.3.1.		FUNÇÃO: Encarregado de Britador		SETOR: Produção		Responsável pela fiscalização do conjunto de britagem, comanda e auxiliar a manutenção do conjunto da britagem para mantê-los em boas condições de funcionamento e desenvolver as atividades de manutenções preventivas e corretivas.			
ITEM: 5.3.2.		FUNÇÃO: Operador de Britador		SETOR: Produção		Responsável pela operação do conjunto de britagem, auxiliar na manutenção do conjunto da britagem para mantê-los em boas condições de funcionamento e desenvolver as atividades de manutenções preventivas e corretivas em altura.			
ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS RISCOS E MEDIDAS DE CONTROLE									
Riscos	Tipo Agente	Agente (Fonte Geradora)	Trabalho realizado em contato com peneira vibratória	Tipo de avaliação do fator de risco	Int / Conc/ Dose	L. T.	Uni. Med.	Técnica Utilizada	
Físico	Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	Norma Utilizada	Propagação através de máquinas que geram vibração	<input checked="" type="checkbox"/> Critério quantitativo; <input type="checkbox"/> Critério qualitativo	AREN: 0,90 m/s <sup>2</sup>	1,1	m/s <sup>2</sup>	Avaliação de vibração baseada na NR 15	EPI / EPC / PA Existentes e sua Eficácia* EPI - Não se aplica
		Trajatória / Meios de Propagação	Propagação através de máquinas que geram vibração	<input checked="" type="checkbox"/> Critério quantitativo; <input type="checkbox"/> Critério qualitativo	VDVR: 21,30m/s <sup>1,75</sup>	21,0	m/s <sup>1,75</sup>	Avaliação de vibração baseada na NR 15	EPI / EPC / PA Existentes e sua Eficácia* EPI - Não se aplica
Aposentadoria Especial									
		Aplicável		Não Aplicável		Tempo de Exposição			
		X				Não aplicável			
Conclui-se portanto que, como o Limite de Tolerância para Vibração de Mãos e Braços, AREN, não foi ultrapassado, esta atividade NÃO É CONSIDERADA como ESPECIAL conforme determina o item 2.1 do Anexo nº 8 da NR 15 do Ministério do Trabalho e Decreto nº 4.882, de 2003; e IN INSS/DC99, de 2003, Código 2.0.2 da Previdência Social.									
Riscos	Tipo Agente	Agente (Fonte Geradora)	Trabalho realizado em contato com peneira vibratória	Tipo de avaliação do fator de risco	Int / Conc/ Dose	L. T.	Uni. Med.	Técnica Utilizada	
Físico	Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	Norma Utilizada	Propagação através de máquinas que geram vibração	<input checked="" type="checkbox"/> Critério quantitativo; <input type="checkbox"/> Critério qualitativo	VDVR: 21,30m/s <sup>1,75</sup>	21,0	m/s <sup>1,75</sup>	Avaliação de vibração baseada na NR 15	EPI / EPC / PA Existentes e sua Eficácia* EPI - Não se aplica
		Trajatória / Meios de Propagação	Propagação através de máquinas que geram vibração	<input checked="" type="checkbox"/> Critério quantitativo; <input type="checkbox"/> Critério qualitativo	VDVR: 21,30m/s <sup>1,75</sup>	21,0	m/s <sup>1,75</sup>	Avaliação de vibração baseada na NR 15	EPI / EPC / PA Existentes e sua Eficácia* EPI - Não se aplica
Aposentadoria Especial									
		Aplicável		Não Aplicável		Tempo de Exposição			
		X				25 anos			
Conclui-se portanto que, como o Limite de Tolerância para Vibração de Corpo Inteiro, VDVR foi ultrapassado, pelo fato do Limite de Tolerância ser ultrapassado, esta atividade é considerada como ESPECIAL, para fins de Aposentadoria Especial, conforme determina o Decreto nº 3.048, de 1999, modificado pelo Decreto nº 4.882, de 2003; e IN INSS/DC99, de 2003, Código 2.0.2.									

FS 24

**GHE 05**

**ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS RISCOS E MEDIDAS DE CONTROLE**

Riscos	Tipo Agente	Agente (Fonte Geradora)	Tipo de avaliação e fator de risco	Int. / Conc. / Dose	L. T.	Uni. Med.	Técnica Utilizada		
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Operação da central de britagem.	<input checked="" type="checkbox"/> Critério quantitativo; <input type="checkbox"/> Critério qualitativo	NEN 99,0 dB(A)	85,0 dB(A)	dB(A)	Dosimetria de ruído com metodologia baseada na NHO 01 e comparação com L.T. da NR 15.		
			Norma Utilizada	Tipo Exp.	CR	Consequências	EPI / EPC / PA Existentes e sua Eficácia* EPI / EPC / PA	CA	Eficaz?
			Metodologia da NHO 01 e Limite de Tolerância do anexo 01 da NR 15	H	M	Cansaço, irritação, dores de cabeça, diminuição da audição, aumento de pressão arterial, problemas do aparelho digestivo, taquicardia impotência sexual e perigo de infarto.	EPC - Não implementada EPI Protetor Auditivo tipo Plug	5745	Sim
	Código da Tabela 24	Aplicável X	Não Aplicável					Tempo de Exposição	
	02.01.001	Conclui-se portanto que, como o resultado do NEN (Nível de Exposição Normalizada) da dosimetria de ruído, ultrapassou o Limite de Tolerância, para o agente Físico Ruído, definidos no Anexo 1 da NR-15, conforme art. 170 alínea "II" da IN 99 de 05/12/03, inciso "IV" do Art. 280 da IN 77, de 21/01/2015 e do Decreto 3.048, de 1999, sendo assim esta atividade ENSEJA em APOSENTADORIA ESPECIAL.							
Químico	Silica livre (sílica livre cristalizada) - poeira respirável	Processo de britagem.	<input checked="" type="checkbox"/> Critério quantitativo; <input type="checkbox"/> Critério qualitativo	Poeira Respirável: 2,087 mg/m³ Quartzo: 0,120 mg/m³	3,888 mg/m³	mg/m³	Avaliação de análise pelo método NIOSH 0600 e NIOSH 7500		
			Norma Utilizada	Tipo Exp.	CR	Consequências	EPI / EPC / PA Existentes e sua Eficácia* EPI / EPC / PA	CA	Eficaz?
			Anexo 12 da NR 15.	H	M	Alergias, conjuntivite, irritação na pele, fibrose, silicose	EPC Filtro de Manga EPI Máscara PFF2	N/A 10578	Sim Não
	Código da Tabela 24	Aplicável X	Não Aplicável					Tempo de Exposição	
	01.18.001	Conclui-se portanto que, como o Quartzo se encontram presentes na lista da LINACH como Grupo 1 e possui número do CAS, lista esta presente na Portaria Interministerial MTE/MS/MPS Nº 9, de 07/10/2014, a atividade ENSEJA em APOSENTADORIA ESPECIAL com base no Art. 68, inciso "II", § 4º do Decreto Nº 3.048, de 6 de Maio de 1999, a utilização de EPC e/ou EPI, ainda que eficazes, não descaracterizam o período como especial.							

A demonstração é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

\* Caso a empresa não possua EPI, EPC ou PA devidamente registrado e/ou laudado, será considerado como inexistente. Legenda: Tipo Exp. = Exposição; I = Intermitente; H = Habitual; E = Eventual; C = Contínuo; Int. / Conc. / Dose = Intensidade, concentração ou dose da exposição do trabalhador ao fator de risco cujo critério de avaliação seja quantitativo; A. Q. = Análise Qualitativa; L. T. = Limite de Tolerância; Uni. Med. = Unidade de Medida; A. Quant. = Análise Quantitativa; CR = Categorias de Risco; MN = Mínimo; P = Pequeno; M = Médio; G = Grande; GV = Grave; EPI = Equipamento de Proteção Individual; EPC = Equipamento de Proteção Coletiva; PA = Procedimentos Administrativos; CA = Certificado de Calibração; NA ou N/A = Não Aplicável.

323  
10

**GHE 05**

**Requisitos da Norma Regulamentadora 06 - NR-06 e da Norma Regulamentadora 09 - NR-09 pelo(s) EPI(s) informado(s):**

<p>Foi tentada a implementação de medidas de proteção coletiva, de caráter administrativo ou de organização, optando-se pelo EPI por inviabilidade técnica, insuficiência ou interinidade, ou ainda em caráter complementar ou emergencial?</p>	<p>Não</p>	<p>Foram observadas as condições de funcionamento do EPI ao longo do tempo, conforme especificação técnica do fabricante nacional ou importador, ajustadas às condições de campo?</p>	<p>Sim</p>
<p>Foi observado o uso ininterrupto do EPI ao longo do tempo, conforme especificação técnica do fabricante nacional ou importador, ajustadas às condições de campo?</p>	<p>Não</p>	<p>Foi observado o prazo de validade do CA no momento da compra do EPI?</p>	<p>Sim</p>
<p>É observada a periodicidade de troca definida pelo fabricante nacional ou importador e/ou programas ambientais, comprovada mediante recibo assinado pelo usuário em época própria?</p>	<p>Sim</p>	<p>É observada a higienização conforme orientação do fabricante nacional ou importador?</p>	<p>Não</p>

Os dados descritos acima, representam as condições encontradas no dia do levantamento em campo, podendo a empresa adequar as condições que não estiverem adequadas ou deixar de cumprir itens em que a mesma cumpria durante tal levantamento. A responsabilidade de manter ou alterar as informações prestadas acima são de caráter da empresa.

Fol 26  
10



Fm 27  
40

## TERMO DE REFERENCIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUNS

### 1) **DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para atualização do Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT); atualização do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), compreendendo todo o quadro de servidores do Município de Caçapava.

### 2) **JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação de empresa especializada em serviços de Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional deve-se a necessidade de atender as normas regulamentadoras tais como: NR1, NR7, NR9, NR 12, NR15, NR16, NR32, entre outras pertinentes a Legislação, visando assegurar a prevenção e riscos ambientais, garantir a saúde e segurança do trabalho de todos, desenvolvendo um ambiente saudável que visa eliminar ou atenuar os riscos ocupacionais dos servidores do Município de Caçapava (SP).

2.2. O julgamento do certame deverá ser por lote único para melhor gestão dos Contratos, pois os serviços serão executados por um único fornecedor e tendo em vista a impossibilidade de realizar a divisibilidade do objeto por tratar-se de prestação de serviço e elaboração de laudos de Engenharia do Trabalho.

### 3) **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A solução proposta é a Contratação de empresa de serviços especializados de segurança e medicina do trabalho para elaboração, atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e PCMSO (programa de Controle Médico de saúde Ocupacional), conforme segue:

**DO PGR:** Elaborar o programa tem como principal finalidade conservar a saúde e integridade física dos servidores, visando à melhoria contínua das condições da exposição dos servidores por meio de ações multidisciplinares e sistematizadas. Baseiam-se na antecipação, avaliação dos riscos; nível de risco (severidade e probabilidade); e classificação de riscos ocupacionais presentes nos ambientes de trabalho do município. Ainda estabelecer controle, tendo a minimização e/ou neutralização destes riscos através de planejamento e execução de planos de ação para este fim, em conformidade com as exigências previstas na NR 01 (Disposições Gerais e Gerenciamento De Riscos Ocupacionais).

**DO LTCAT:** Elaborar laudo técnico de acordo com a Lei 8.213, de 24 de julho de 1991, com estrutura estabelecida pela Instrução Normativa nº 100 do INSS, e Decreto 3048/1999, e estão vinculados a eventuais agentes de risco físicos, químicos e biólogos, aos quais os servidores do



município estão expostos em condições especiais ou não, segundo os conceitos da Portaria n° 3.214/78, e outras legislações previdências incidentes.

A contratada deverá considerar o reconhecimento de riscos ocupacionais de cada ambiente de trabalho, e a análise das atividades laborais fiéis de cada cargo, juntamente com coleta das informações, através de procedimento empírico, via entrevistas com servidores para apuração dos dados necessários para estruturação dos laudos, podendo considerar sempre que cabível exposição por (GHE) - grupo homogêneo de exposição, desde que não haja prejuízos nas análises.

A contratada poderá utilizar as descrições sumárias de cargos e salários da Contratante somente para auxiliar na estruturação das descrições das atividades, sendo que estas descrições devem ser fidedignas a realidade de cada ambiente ou posto de trabalho.

**DO PCMSO:** Elaborar o Programa de Controle Médicos de Saúde Ocupacional, baseado no inventário de riscos do PGR, com a previsão dos exames médicos ocupacionais e complementares a serem executados em consonância com a NR07, e a previsão de outras ações de preservação e promoção da saúde dos servidores do município, e indicação do material de primeiros socorros.

#### **4) DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

A demanda tem como embasamento legal a Lei 14.133, do dia primeiro de abril de 2021.

4.1. A empresa deverá ser especializada em prestação de serviços de Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional.

4.2. Deverá apresentar:

4.2.1 comprovante de inscrição/registro e de regularidade da pessoa jurídica (empresa) no Conselho Regional de Medicina do Estado;

4.2.2 apresentar atestado(s) de desempenho e capacidade técnica contendo serviços de natureza semelhante aos ora licitados, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, impresso em papel timbrado do emitente contendo razão social, CNPJ, endereço completo do Contratante e do Contratado, características dos serviços realizados, local de execução, período de realização, data de emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado, sem rasuras ou entrelinhas e que comprove(m) que o licitante executou ou está executando os serviços de forma satisfatória.

4.2.3. relação da equipe técnica responsável pela prestação dos serviços ao CRM-SP, ou seja, dos profissionais legalmente habilitados para execução, elaboração e assinatura dos serviços objeto da contratação, acompanhada de curriculum vitae de cada um dos profissionais.



Fls 29  
4

4.2.3.1. Os integrantes da equipe técnica deverão estar efetivamente vinculados à contratada, sendo necessário apresentar documentação comprobatória desse vínculo (empregado/sócio/autônomo, etc....)

---

**Os serviços a serem executados são:**

### **ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS E LAUDOS TÉCNICOS:**

#### **PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos:**

O Programa de Gestão de Riscos - PGR deve ser elaborado sob o enfoque de Programa de Prevenção, não se configurando mera transcrição das NRs 9 e 17 e outras normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

A estrutura do PGR deve contemplar:

Inventário de Riscos Ocupacionais:

- Caracterização dos processos e ambientes de trabalho;
- Caracterização das atividades;
- Descrição de perigos e de possíveis lesões ou agravos à saúde dos trabalhadores, com a identificação das fontes ou circunstâncias, descrição de riscos gerados pelos perigos, com a indicação dos grupos de trabalhadores sujeitos a esses riscos, e descrição de medidas de prevenção implementadas;
- Dados da análise preliminar ou do monitoramento das exposições a agentes físicos, químicos e biológicos e os resultados da avaliação de ergonomia nos termos da NR-17;
- Avaliação dos riscos, incluindo a classificação para fins de elaboração do plano de ação; e Critérios adotados para avaliação dos riscos e tomada de decisão.

#### **Plano de ação:**

- Indicando as medidas de prevenção a serem introduzidas, aprimoradas ou mantidas, conforme elencadas no Inventário de Riscos Operacionais; e
- Deve ser definido cronograma, formas de acompanhamento e aferição de resultados. Antecipação e reconhecimento dos riscos. A necessidade de execução dos Laudos de insalubridade e periculosidade deverão ser avaliadas nesta fase, podendo ser revisado na execução do LTCAT.
- Estabelecimento de prioridades e metas de avaliação e controle.
- Avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores.
- Implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia.
- Monitoramento da exposição aos riscos.



- Registro e divulgação dos dados.

### **PCMSO – Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional;**

Para implementação, coordenação e execução do PCMSO, o médico do trabalho coordenador deverá se basear nas informações apresentadas pelo PGR atualizado, sendo então elaborado apenas após a execução deste;

- O PCMSO deverá conter a completa descrição das ações preventivas, com previsão das principais ações de saúde a serem executadas nos períodos indicados no planejamento anual, o número e a natureza dos exames médicos realizados.

- O PCMSO, deverá conter à solicitação dos exames periódicos e específicos de todos os servidores, conforme o risco ocupacional.

### **LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

A elaboração do LTCAT deverá ser feita com estrita observância da legislação pertinente, inclusive as Normas Regulamentadoras vigentes, a exemplo da NR-15 e NR-16, bem como Portaria MS/SUS nº. 453/1998 e demais normas correlatas.

#### **O LTCAT deverá contemplar os seguintes requisitos:**

- Descrição e análise detalhada de cada atividade exercida, do ambiente de trabalho e das máquinas e equipamentos utilizados pelo contratante, em consonância com o PGR a partir da identificação dos respectivos riscos ocupacionais e seus agentes nocivos; e

- Análise da eficácia dos Equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos de Proteção Coletiva, quando e se utilizados.

O LTCAT será composto, no mínimo, pelas informações formatadas em planilhas de avaliações, conforme subitens deste Projeto Básico.

\*\*\* Considerar Anexo I\*\*\*, encartado no final deste documento.

**PLANILHA DE AVALIAÇÃO** - Nome da Empresa, Setor, Data, Jornada de Trabalho, Período de Trabalho, Atividade, Variáveis ambientais que influenciam na atividade (temperatura, umidade do ar, acústica, iluminação, velocidade do ar), Citar as Máquinas e Equipamentos, Descrever as atividades do ambiente periciado, Descrever o ambiente periciado, Citar os riscos no ambiente periciado (para os riscos químicos, citar relação de produtos manuseados).

#### **Avaliação Quantitativa da Exposição - Agentes Químicos (NR 15 – Anexo 11).**

Instrumento Utilizado: equipamento, marca, modelo, certificado de calibração. Laboratório que analisou a amostra. Agente Avaliado: metodologia aplicada, Velocidade do Ar (m/s), Vazão (l/min), Limite de Tolerância (ppm), N.A (ppm), Concentração encontrada (ppm). Tipo de Exposição (ppm):



FB 31  
4

**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
**CNPJ 45.189.305/0001-21**  
**Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP**  
**CEP: 12.280-050**

---

Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente, Eventual. Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Período de coleta: Início (h), Final (h). Tempo de Coleta: (min). Volume Utilizado: (ml). Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação. Possíveis danos à saúde.

**Avaliação Qualitativa da Exposição - Agentes Químicos:** Caracterização da atividade e do agente em relação à NR-15 (Anexo 13). Descrição da atividade pela legislação, Descrição da atividade real. Agente Avaliado, Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Quando manuseada por vez (unid), Quantas vezes por dia (unid).

**Avaliação Qualitativa da Exposição - Agentes Biológicos:** Caracterização da atividade e do agente em relação à NR-15 (Anexo 14) e NR-32: Descrição da atividade pela legislação, Descrição da atividade real. Agente Avaliado, Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Período de coleta: Início (h), Final (h). Quando manuseada por vez (unid), Quantas vezes por dia (unid). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação.

**Avaliação Quantitativa da Exposição - Agentes Físicos: Ruídos. Instrumento utilizado:**

Equipamento, Marca Modelo. Calibração: Inicial (dB), Final (dB). Horários: Inicial (h), Final (h). Metodologia. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (Sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Dose (%), Valor Medido Lavg - dB (A), Limite de Tolerância (dB), Nível de Ação (dB). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação.

**Avaliação Qualitativa da Exposição - Agentes Físicos:** Caracterização da atividade e do agente em relação a NR-15 (Anexos 2, 3, 5, 7 e 8). Descrição da atividade real. Agente Avaliado. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação.

A temperatura deverá sempre ser medida, independente da presença ou não de sistema de climatização.

Os resultados das medições efetuadas em atendimento ao subitem anterior devem integrar o documento apresentado pela Contratada, bem como o certificado de calibração dos aparelhos utilizados e registro de certificação do laboratório.



- **Para a perfeita execução dos serviços**, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

- **A demanda do órgão tem como base as seguintes características:**

A prevenção de riscos ambientais de trabalho garantindo assim o fiel cumprimento dos direitos e deveres dos servidores e da Prefeitura, por intermédio de soluções adequadas para cada caso, minimizando custos e riscos na área trabalhista.

#### **Demais requisitos:**

- Manter, durante execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Prefeitura Municipal de Caçapava a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- Solucionar em até 24 horas os problemas que venham a ocorrer com a prestação do serviço.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, relacionados a prestação de serviços para a Prefeitura Municipal de Caçapava, incluindo serviços de terceiros e na prestação da garantia;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Caçapava, em qualquer etapa, da execução do objeto;
- Entregar o objeto do contrato obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos de execução dos mesmos.
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- É expressamente vedada sob nenhum pretexto, à transferência de responsabilidade da(s) vencedora(s) para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, para a execução do fornecimento do objeto;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Caçapava;

### **5) EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:

5.1.1. PGR – Programa de gerenciamento de riscos:



Elaboração do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos/GRO (Gerenciamento de Risco Ocupacional), em atendimento à NR1 e demais atos legais e normativos vigentes, no qual são identificados os perigos e avaliados os riscos ocupacionais, tendo como base as normas e metodologias aceitas nacionalmente.

- a) Os serviços do escopo do PGR deverão abranger todos os SETORES da Prefeitura Municipal de Caçapava (SP), classificando os riscos por setor e atividade.
- b) Deverá ser planejado a execução dos trabalhos de acordo com as normas legislativas vigentes em Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, para a elaboração do PGR/GRO.
- c) Deverá ser realizado o inventário dos riscos ocupacionais, conforme descrito no item 1.5.7.3.2
- d) contemplando, no mínimo, as seguintes informações:

- Caracterização dos processos e ambientes de trabalho;
- Caracterização das atividades;
- Descrição de perigos e de possíveis lesões ou agravos à saúde dos trabalhadores, com a identificação das fontes ou circunstâncias, descrição de riscos gerados pelos perigos, com a indicação dos grupos de trabalhadores sujeitos a esses riscos, e descrição de medidas de prevenção implementadas;
- Dados da análise preliminar ou do monitoramento das exposições a agentes físicos, químicos e biológicos, incluindo os fatores de riscos psicossociais relacionados ao trabalho e os resultados da avaliação de ergonomia nos termos da NR17;
- Avaliação dos riscos incluindo a classificação para fins de elaboração do plano de ação;
- Critérios adotados para avaliação dos riscos e tomada de decisão.

5.1.2. O levantamento dos riscos deve ser realizado em campo juntamente com as avaliações ambientais, a fim de identificar de forma qualitativa os riscos existentes em cada unidade;

5.1.3. Após a realização do inventário dos riscos a contratada deverá proceder com as avaliações ambientais, as quais deverão ser realizadas em campo de acordo com a NR9 e com a NHO correspondente ao agente de risco;

5.1.4. O número de amostragens para as avaliações ambientais quantitativas e a seleção dos empregados devem ser representativos quanto aos riscos que o GHE (Grupo Homogêneo de Exposição) está exposto;

5.1.5. As avaliações ambientais do PGR deverão ser elaboradas relatórios de campo para cada avaliação ambiental realizada, os quais devem ser encaminhados por meio de arquivo digital, contendo os seguintes itens:

- nomes dos amostrados;
- caracterização das condições ambientais;
- jornada de trabalho (início e fim da amostragem);
- nome do técnico da Contratada;
- nome do representante da Contratada;
- agentes amostrados,



- metodologia aplicada;
- instrumentação utilizada na avaliação, indicando marca, modelo e nº de série e certificados de calibração.

Além disso, os relatórios de campo devem estar assinados pelo gestor da unidade, pelo funcionário amostrado e pelo representante da Contratada que fez as medições de campo.

As avaliações devem ser realizadas com base nas metodologias nacionais ou internacionais vigentes e aceitas pelos órgãos fiscalizadores para os agentes de risco a serem analisados.

5.1.6. O plano de ação deve ser elaborado juntamente com o gestor da unidade avaliada, indicando as medidas de prevenção a serem introduzidas, aprimoradas ou mantidas. Deve contemplar um cronograma, formas de acompanhamento e aferição de resultados e responsáveis.

5.1.7. O PGR deve ser composto, no mínimo, pelos seguintes itens:

- a. Identificação da unidade;
- b. Identificação da equipe de elaboração e responsável técnico;
- c. Objetivo;
- d. Referências bibliográficas;
- e. Metodologias aplicadas e descrição dos equipamentos utilizados;
- f. Caracterização dos processos e ambientes de trabalho;
- g. Caracterização das atividades por função;
- h. Inventário de riscos levantados, qualitativamente e quantitativamente;
- i. Tabelas de resultados das avaliações de riscos quantitativas;
- j. Análise crítica dos resultados obtidos;
- k. Descrição de medidas de prevenção existentes;
- l. Plano de Ação de Gerenciamento dos Riscos;
- m. Anexo com os certificados de calibração dos equipamentos utilizados;
- n. Anexo com os laudos laboratoriais adotados para a caracterização dos riscos;
- o. Anexo com os relatórios de campo;
- p. Anexo com a ART original devidamente assinada pelas partes.

5.1.8. A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE a versão preliminar do PGR, composta pelo inventário de riscos ocupacionais e pelo plano de ação em formato A4, encadernado e assinado pelo responsável técnico, bem como, encaminhar uma cópia completa em meio digital para leitura em formato "pdf".

5.1.9. PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional:

- Deverá ser elaborado em conformidade com a última atualização da NR7 da Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério da Economia;
- O PCMSO deverá estar em consonância com o PGR;
- Deverão ser indicados os exames complementares para cada função/classificação interna avaliada no PGR;
- Deverá ser analisado a necessidade de procedimentos adicionais aos exames para monitoramento da saúde ocupacional dos trabalhadores;



Fls 35  
4

- Deverá dispor do relatório anual estatístico de exames;
- O PCMSO deverá ser elaborado sob responsabilidade do Médico do Trabalho;

5.1.10. LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho será embasado na Instrução Normativa nº 128/2022 e suas atualizações;

Conforme art. 284 da IN 128/2022, o LTCAT deve conter:

- 1º Identificação da empresa e dos setores avaliados;
- 2º Descrição das atividades exercidas pelo trabalhador;
- 3º Identificação dos agentes nocivos (físicos, químicos e biológicos);
- 4º Caracterização da exposição: intensidade, concentração e tempo de exposição;
- 5º Metodologia utilizada, com referência às normas técnicas (ex: NHO da Fundacentro, NR15, NR9 etc.);
- 6º Equipamentos de proteção coletiva (EPCs) e equipamentos de proteção individual (EPIs) utilizados;
- 7º Conclusão técnica sobre a caracterização ou não da exposição prejudicial;
- 8º Data de elaboração e assinatura do responsável técnico.
- 9º Considerar Anexo I.

- Quanto ao item 7º, a conclusão técnica deve se apresentar conforme modelo do quadro exemplo anexo I;

- Durante a visita técnica de levantamento, serão feitas as avaliações quantitativas, através de equipamentos devidamente calibrados.
- Deverá constar descrição dos ambientes de trabalho;
- Elaborado por Engenheiro de Segurança do Trabalho mediante recolhimento de ART.

5.1.11. **Local e horário da prestação de serviço:** Casa do Servidor, das 08:00 as 11:00 das 13:00 as 17:00.

5.1.12. **Cronograma de realização dos serviços:** Em razão da necessidade e por se tratar de disponibilização de mão de obra por pessoa jurídica, que compreende serviços técnicos de profissionais especializados, não haverá limitação de tempo e horário na execução dos trabalhos, porém, a execução de serviços on-line se dará através de suporte via acesso remoto, via e-mail, telefone e quando o departamento de Apoio ao Servidor – Casa do Servidor solicitar atendimento presencial, a empresa deverá comparecer a prefeitura.

5.2. **Os serviços serão prestados no seguinte endereço:** Rua Rui Barbosa, 199 – Vila Pantaleão – Caçapava (SP). Há previsão da Casa do Servidor mudar para o endereço: Avenida Coronel Manoel Inocencio, 179 – 4º andar – Centro – Caçapava (SP), ainda sem data definida. E, quando necessário, nas áreas pertencentes a Prefeitura Municipal de Caçapava, juntamente com a equipe da Casa do Servidor.

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá obter os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias, promovendo sua substituição quando necessário.



Prefeitura Municipal de Caçapava  
CNPJ 45.189.305/0001-21  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP  
CEP: 12.280-050

Fls 36  
4

5.4. A demanda do objeto tem como base as seguintes características: A prevenção de riscos ambientais de trabalho garantindo assim o fiel cumprimento dos direitos e deveres dos servidores e da Prefeitura, por intermédio de soluções adequadas para cada caso, minimizando custos e riscos na área trabalhista.

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6. O prazo de entrega dos documentos será de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por no máximo 30 (trinta) dias contados do envio da Ordem de Serviço.

## **6) DA CAPACIDADE TÉCNICA DO LICITANTE**

A empresa deverá ser especializada em prestação de serviços de Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional.

6.2. Deverá apresentar:

6.2.1 comprovante de inscrição/registro e de regularidade da pessoa jurídica (empresa) no Conselho Regional de Medicina do Estado;

6.2.2 apresentar atestado(s) de desempenho e capacidade técnica contendo serviços de natureza semelhante aos ora licitados, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, impresso em papel timbrado do emitente contendo razão social, CNPJ, endereço completo do Contratante e do Contratado, características dos serviços realizados, local de execução, período de realização, data de emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado, sem rasuras ou entrelinhas e que comprove(m) que o licitante executou ou está executando os serviços de forma satisfatória.

6.2.3. relação da equipe técnica responsável pela prestação dos serviços ao CRM-SP, ou seja, dos profissionais legalmente habilitados para execução, elaboração e assinatura dos serviços objeto da contratação, acompanhada de curriculum vitae de cada um dos profissionais.

6.2.3.1. Os integrantes da equipe técnica deverão estar efetivamente vinculados à contratada, sendo necessário apresentar documentação comprobatória desse vínculo (empregado/sócio/autônomo, etc....)

## **7) FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

7.1 No presente caso, por se tratar de serviços comuns, será aplicada a modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, para a CONTRATAÇÃO, com critério de julgamento pelo **menor preço**.



7.2. O valor referencial admitido no certame será de **R\$ 55.900,00 (Cinquenta e cinco mil e Novecentos reais)**.

### 7.3. DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

7.3.1. Os preços da prestação de serviços para a determinação do **menor** valor foram pesquisados no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, conforme já justificado no item 10 do ETP .

7.3.2. O licitante vencedor será aquele que apresentar o **menor valor**. O valor do contrato será fixo e irrevogável conforme legislação federal.

7.4. A contratação será pela modalidade **Dispensa de Licitação**.

7.5. O licitante deverá considerar em sua proposta todos os custos necessários para a efetiva prestação do serviço, incluindo todos os impostos, taxas, frete e custos de logística, entrega, descarregamento e todos os materiais necessários.

## **8) DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio. A vedação se justifica por não se tratar de contratação que exija grande investimento que necessite a união de empresas para concretizar o objeto pretendido.

## **9) ESTIMATIVA DE PREÇOS**

Objeto	Entidade / Órgão	Endereço Eletrônico	Preço Total (em R\$)
1- PCMSO	MUNICIPIO BOA VISTA	<a href="https://pncp.gov.br/app/editais/53212344000120/2025/205">https://pncp.gov.br/app/editais/53212344000120/2025/205</a>	R\$ 55.900,00
2- PGR			
3- LTCAT			
1- PCMSO	MUNICIPIO DE AUTAZES	<a href="https://pncp.gov.br/app/editais/04477642000137/2025/192">https://pncp.gov.br/app/editais/04477642000137/2025/192</a>	R\$ 61.000,00
2- PGR			
3- LTCAT			
1- PCMSO	MUNICIPIO DE MOJUI DOS CAMPOS	<a href="https://pncp.gov.br/app/contratos/17349848000123/2025/114">https://pncp.gov.br/app/contratos/17349848000123/2025/114</a>	R\$ 64.596,00
2- PGR			
3- LTCAT			



Fol 38  
40

**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
CNPJ 45.189.305/0001-21  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP  
CEP: 12.280-050

O valor estimado deverá seguir o de **menor** valor considerando a pesquisa através do **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.

**10) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO (FUNCIONAL)	FONTE (Nº E TÍTULO)	CÓDIGO DE APLICAÇÃO
41	3.3.90.39	04.122.7009.2039	01- Tesouro Geral	01-110-0000

Caçapava, 09 de fevereiro de 2026.

Perlla Cristhina Claro de Oliveira Alves  
Diretora Departamento Relações Humanas

Gabriel Pinelli Ferraz  
Secretário Municipal de Gestão Pública



Prefeitura Municipal de Caçapava  
CNPJ 45.189.305/0001-21  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP  
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1573/2026**  
**ANEXO III – MODELO\* DE PROPOSTA**

À Prefeitura Municipal de Caçapava - SP

CNPJ: 45.189.305/0001-21

**Dispensa de Licitação N.º 013/2026**

**Processo Administrativo N.º 1573/2026**

DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR TOTAL
Contratação de empresa especializada para atualização do laudo técnico de condições ambientais de trabalho (LTCAT); atualização do programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO); atualização do programa de gerenciamento de riscos (PGR), compreendendo todo o quadro de servidores do município de caçapava.	serviço	1	R\$

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por seu representante legal, interessada em participar da Dispensa de licitação nº \_\_\_\_\_, da Prefeitura do Município de Caçapava, DECLARA, sob as penas da lei, que a nossa proposta atende todas as solicitações do Termo de Referência e declara que atende a todos os requisitos e critérios para qualificação.

DADOS DA EMPRESA:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DADOS BANCÁRIOS:

ASSINATURA / DATA

**\* O modelo de Proposta de Preços tem caráter meramente orientativo, de modo que o documento a ser encaminhado pela empresa deverá estar em papel timbrado da própria licitante, contendo sua identificação completa (razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail de contato), não sendo admitida a utilização de timbre, brasão ou logotipo da Prefeitura Municipal de Caçapava.**



Prefeitura Municipal de Caçapava  
CNPJ 45.189.305/0001-21  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP  
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1573/2026**

**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)**

**PROCESSO Nº: xxxxx/xxxxxx**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: xxxxx/xxxxx CONTRATO Nº xxxxx/xxxxxxx**

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXXX, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA XXXXXXXXXX, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133, de 01 DE ABRIL DE 2021.**

O **MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**, por intermédio da Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXX**, com sede na Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava/SP, Cep 12.280-050, inscrito no CNPJ sob o nº 45.189.305/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **DR. YAN LOPES DE ALMEIDA**, nomeado pela ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E VEREADORES REALIZADA NO DIA 1º DE JANEIRO DE 2025, portador da Matrícula Funcional nº 88100, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n. **XXXXXXXXXX** sediado(a) na **XXXXXXXXXX**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXXXX**, (**cargo**), portador(a) da cédula de identidade RG n. **XXXXXXXXXX** inscrito(a) no CPF nº **XXXXXXXXXX**, telefone: **XXXXXXXXXX** e conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 013/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de...

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

- a) Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, casos existentes;
- b) A Proposta do CONTRATADO;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.

2.1 - Este contrato vigorará desde sua assinatura e por todo o período de execução do objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos do artigo 111 da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO (FUNCIONAL)	FONTES (Nº E TÍTULO)	CÓDIGO DE APLICAÇÃO
0041	3.3.90.39	04.122.7009.2039	01 - TESOURO	110-0000

## CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ ..... (.....), por conta da dotação orçamentária constante no item 3.1 supra para atender às despesas inerentes a este contrato, durante o corrente exercício.

4.1.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

4.2 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, nos termos do item 5.4.2 deste contrato.

4.3 - Para fins de pagamento, na periodicidade avençada, a CONTRATADA formulará requerimento à CONTRATANTE, dando conta da parcela executada, atendendo aos itens 5.4 infra e seus subitens, solicitando que seja comprovada a execução, e uma vez atestada pela fiscalização da CONTRATANTE, juntamente com a entrega completa dos documentos constantes no item 6.9 deste contrato pela CONTRATADA, iniciar-se-á o prazo para emissão da Nota Fiscal e para pagamento da parcela correspondente, não cabendo qualquer reajuste financeiro.

4.4 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

4.6 - A CONTRATANTE reterá, quando for o caso, dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, percentual equivalente a 11% (onze por cento) do valor bruto dos serviços realizados e constantes da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo de Prestação de Serviços, nos termos da Lei Federal 9711/98 e Instrução Normativa SRP 3/2008, alterada pela IN RFB 971/2009 publicada em 17/11/09.

4.7 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.



## CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

5.1 – O início da execução do objeto ocorrerá a partir da data **de recebimento da ordem de serviço**, observando o que dispõe o Termo de Referência, e o prazo de entrega dos documentos será de 120 (cento e vinte) dias úteis. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento dos prazos, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

5.1.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução previstas na Autorização de Fornecimento;

b) Impedimento de execução do prazo por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

5.1.2 - Na análise da documentação apresentada, poderá o órgão gestor solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto à sites ou outros meios.

5.1.3 - Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

5.1.4 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo de entrega.

5.3 - As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

5.3.1 - Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, bem como da documentação exigida no item 4.3, a Fiscalização atestará a medição, comunicando a **CONTRATADA**, no prazo de **3 (três) dias** contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados;

5.3.2 - As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE**, e apresentadas para a Fiscalização.

5.3.3 - A Fiscalização emitirá o **Atestado de Realização dos Serviços** em até **3 (três) dias** contados a partir do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

5.3.4- Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias** contados da data de emissão do Atestado de Realização dos Serviços, em conta corrente da **CONTRATADA**, em conformidade com os serviços executados, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.

5.4 – O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.



5.4.1 – O prazo para recebimento provisório será de até 03 (três) dias corridos, contados da comunicação escrita pela CONTRATADA, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, na forma expressa pela alínea ‘a’, inciso I, artigo 140, da lei Federal 14.133/21.

5.4.2 - O recebimento definitivo dar-se-á por servidor ou Comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de vistoria de até 03 (três) dias corridos, que comprove a adequação do objeto às condições contratuais, na forma expressa na alínea ‘b’, da legislação supra.

5.4.3 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

5.4.4 - Se os serviços se apresentarem com defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à CONTRATADA, para que proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

6.1 - Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, seus anexos, na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lances e negociação, observando as orientações recebidas da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.

6.2 - Ficar responsável pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

6.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

6.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

6.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

6.6 - Manter durante a prestação de serviços, equipamentos de proteção individual “EPI’s”, necessário à segurança dos trabalhadores, quando for o caso.



6.7 - Vedar, participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica, que estejam enquadradas nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21.

6.8 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

6.9 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

6.10 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

6.10.1 - Na hipótese de qualquer Reclamação Trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE, por empregados da CONTRATADA ou de eventuais subcontratantes estes deverão comparecer espontaneamente em juízo reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

6.10.2 - O CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo ou relação jurídica com eventuais subcontratados. Qualquer contrato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos serviços prestados, será mantido exclusivamente com a CONTRATADA.

6.11 - Pagar o piso salarial, fixado pela convenção coletiva das categorias profissionais empregados na execução do objeto do presente contrato respeitando o princípio da isonomia salarial.

6.12 - Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços, formalizando por e-mail em até 24 (vinte e quatro) horas.

6.13 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.14 - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.15 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.



6.16 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este contrato e termo de referência, no prazo determinado.

6.17 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.18 - Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.

6.19 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.20 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

6.20.1 – A CONTRATADA, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deverá apresentar comprovante de cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item supra, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

6.21 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.22 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer alteração, conforme prevista no art. 130 da lei 14.133/21.

6.23 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

6.24 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

6.25 - **Designar preposto** para representá-la durante a execução deste contrato.

6.26 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela Fiscalização, por meio do preposto designado, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação. Caso não seja possível o cumprimento do prazo estipulado, devido a questões de logística, deverá ser apresentada uma justificativa e o preposto deverá comparecer no menor prazo possível perante a CONTRATANTE.



6.27 – Informar e manter atualizado e acompanhar o e-mail indicado para canal oficial de comunicação, informando sempre que houver impossibilidade de acompanhamento, e indicando novo e-mail para substituição, caso seja necessário.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

7.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.2 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

7.4 - Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.5 - Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

7.5.1 - Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.5.2 - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;

7.5.3 - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

7.5.4 - Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.6 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.7 - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

7.8 - Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.



#### **CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES.**

8.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei 14.133/21.

8.2 - A extinção do contrato, observando o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21, poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.3 – A CONTRATANTE terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.4 - A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 156 da Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento Editalício.

8.5 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

8.6 - O pagamento de multas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

8.7 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

8.7.1 – Os valores relacionados à multas poderão ser deduzidos, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

8.8 - As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.**

9.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

9.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá



liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO.**

10.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da execução do objeto, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei 14.133/21.

10.1.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhes o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

10.2 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

10.3 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

10.4- Cabe a fiscalização notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10.5- A fiscalização se manifestará formalmente em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e possíveis alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA NOMEAÇÃO**

13.1 - Ficam designados como Fiscais do Contrato o(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, responsável pelo Setor de \_\_\_\_\_, e o(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, responsável pelo Setor de \_\_\_\_\_, para cumprimento do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual e nos termos das normas regulamentadoras, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CUMPRIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD**

14.1 A CONTRATADA executará o contrato todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, devendo respeitar, ainda, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, pelo que se compromete a não divulgar, por nenhum meio, os dados pessoais a que teve acesso em virtude do presente contrato, sob pena de responder pelos danos ocasionados pela sua



Prefeitura Municipal de Caçapava  
CNPJ 45.189.305/0001-21  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP  
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

divulgação, mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO.**

15.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, da Lei Complementar Federal 123/06 em sua redação atual, e, supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.**

15.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

.....  
Dr. YAN LOPES DE ALMEIDA  
PREFEITO

.....  
XXX  
SECRETÁRIO(A)

.....  
XXX  
CONTRATADO

.....  
FISCAL

.....  
FISCAL

Testemunhas: